

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 44

Concede Gratificação.

O Povo do município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Secretário-Contador desta Prefeitura, uma gratificação de Cr\$-... 90.000,00(noventa mil cruzeiros), por serviços extraordinários prestados à municipalidade.

Art. 2º - Para pagamento da despesa decorrente desta lei, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial necessário de Cr\$-90.000,00(noventa mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 30 de Outubro de 1964


Antonio Quirino da Silva
Prefeito Municipal


Gerald da Silva Moraes
Secretário-Contador